



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. SEI: 0012254-63.2022.6.26.8000

Ref.: Conserto de 01 (uma) fragmentadora

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança.

Encaminhamos o processo SEI nº 0012254-63.2022.6.26.8000, tratando do conserto de 01 (uma) fragmentadora, link 197.550 para análise e providências seguintes.

Informamos, ainda, que foi juntado ao presente apenas um orçamento, uma vez que a natureza do equipamento exige a desmontagem do bem pelo prestador consultado. Nessa condição, solicitar a remontagem para encaminhamento à empresa diversa pode variar o tipo de dano, além de suspender a validade da proposta já conseguida e com possível exigência do pagamento de taxas de orçamento.

**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HAMANO TSUCHIYA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/03/2022, às 20:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3278799** e o código CRC **522440A9**.

# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

## SOLICITAÇÃO DE CONSERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: 6 / 2022

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa US PRICE Com. de Máquinas e Serviços Ltda (VVR)

À consideração superior.

ScATec, em 17/03/2022

Marcos Hamano Tsuchiya  
Chefe da Seção de Assistência Técnica

# RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE N° 6

<b>LINK</b>	<b>ESPECIE</b>	<b>SOLICITANTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>OS</b>
1 197550	Fragmentadora para Papel - SECURITY - mod. 160MC	Assistência de Recebimento	R\$1.264,00	Em anexo	122

**VALOR TOTAL ..... R\$1.264,00**

# HISTÓRICO DO BEM

*LINK Nº 197550*

**LOTAÇÃO ATUAL:** 415ª ZE - Suzano

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Fragmentadora para Papel - SECURITY - mod. 160MC

<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
06/06/2018	Assistência de Recebimento	Revisão geral, montagem e desmontagem, limpeza, ajustes e mão de obra. Conserto de placa de comando, sensor de presença	04/09/18	R\$2.10,00	C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME	DLF 31/20

## SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

US PRICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Major Sertório, 212 - 5º andar - cj 52- Vila Buarque (Fone: 3217-3800 / 3129-3250)

Remete-se o ofício:

OF TRE/SP 229/2022

Referente ao encaminhamento de 01 Fragmentadoras – SECURITY – modelo 160MC – patrimônio/link nº: 197.550, para orçamento de conserto.

São Paulo, 17 de 03 de 2022 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)

Carimbo do  
destinatário  
(repartição ou  
firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

ScATec, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Marcos Hamano  
Chefe da Seção de Assistência Técnica

### CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

#### I- DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicafe ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

#### II – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

#### III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

#### IV - DAS PENALIDADES

1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

OF TRE/SP 229/2022

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 17/03/22

Nome da Empresa: US Price

C.N.P.J.: 01.740.169/0001-40

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Anderson O. do Siqueira

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Anderson Oliveira do Siqueira

Endereço completo:

Rua: Major Sertorio, 212 5ª andar G. 52

Telefone: (11) 3217-3800

Dados Bancários:

Email: assistencia@usprice.com.br

flw